

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: SETOR DE PRODUÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais para o Setor de Produção.

2. Justificativa

Considerando as necessidades operacionais do Setor de Produção do Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Piracicaba, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamentos audiovisuais** destinados às produções da **TV Câmara Piracicaba**, sendo: **04 tripés, 05 iluminadores de led para câmera de vídeo, 03 cartões de memória, 01 teleprompter, 01 câmera de ação e 04 coletes outdoor para repórteres cinematográficos.**

Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta ou apresenta falhas recorrentes em razão do intenso tempo de utilização, comprometendo a qualidade das produções e a eficiência da equipe. A substituição de **tripés, iluminadores, cartões de memória e teleprompter** se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades com padrões técnicos adequados, prevenindo riscos de falhas durante as gravações e mantendo a qualidade visual das produções institucionais.

Além disso, a aquisição de **câmera de ação** representa uma inovação tecnológica para o setor, permitindo maior versatilidade e criatividade na captação de imagens em programas, reportagens, documentários e vídeos institucionais. Por suas características de portabilidade, resistência e capacidade de gravação em ângulos diferenciados, esse equipamento amplia significativamente as possibilidades narrativas da TV Câmara, adequando-se a diferentes contextos de produção.

Já os **coletes outdoor** são essenciais para o trabalho dos repórteres cinematográficos em externas, pois garantem **organização, praticidade e segurança** no transporte de acessórios como baterias, cabos, cartões de memória e microfones em locais onde fica inviável o profissional carregar a bolsa da câmera, além de tripé e os demais acessórios. Essa padronização

contribui para a agilidade operacional e para a apresentação profissional da equipe durante eventos oficiais e gravações externas.

Do ponto de vista técnico, a contratação da empresa especializada se justifica por:

- **Garantir fornecimento de equipamentos novos, modernos e adequados às necessidades da produção audiovisual;**
- **Assegurar a reposição de itens obsoletos ou em mau funcionamento,** prevenindo interrupções nas atividades;
- **Oferecer recursos inovadores,** como a câmera de ação, que ampliam a linguagem estética e narrativa da TV Câmara;
- **Aprimorar a organização e mobilidade da equipe em externas,** por meio do fornecimento de coletes outdoor;
- **Padronizar e qualificar a produção audiovisual institucional,** fortalecendo a comunicação pública e a imagem da Câmara Municipal de Piracicaba.

Assim, a contratação proposta é imprescindível para a manutenção da qualidade técnica, a modernização dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos produtos audiovisuais entregues à população pela **TV Câmara Piracicaba**.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar (rol do Artigo 74 da Lei 14.133/2021)

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: A compra pode ser feita por item, pois não há inter-relação entre os diversos itens desta aquisição.

3.6. Permissão para subcontratação: Não

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide

com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Ubirajara de Toledo, email ubirajara@camarapiracicaba.sp.gov.br e telefone (19) 3403-7070, e a gestão será feita pelo servidor Marcio Augusto Braga, email marcio.braga@camarapiracicaba.sp.gov.br e telefones (19)3403-7070 e (19) 98159-4971 nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

A entrega deverá ser realizada da seguinte forma:

9.1 – Todos os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme indicado no item 9.3.

9.2. Prazo de entrega: 30 dias corridos

9.3. Local de entrega: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120).

9.4. Horário de entrega: deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Será exigida garantia de 12 meses.

14. Especificações técnicas e quantidades

Item	Qtd.	Objeto	Objeto e descrição técnica
1	5	05 conjuntos de Iluminador de Led profissional para câmera de vídeo	Iluminador de Led profissional para câmera de vídeo Características mínimas do produto: • Iluminador profissional para câmera de vídeo • com 10 LEDs -DIODO EMISSOR de Luz; • Potência de no mínimo 20W; • Tensão de entrada: 6v-17v; • Iluminação Max: 1800LUX; • Temperatura de Cor: 5500K / 3200K (com abas para ajuste de cor); • Controle de brilho: ajustável (dimer para ajuste); • Ângulo de iluminação: 65 ° com abas para controle do ângulo de iluminação; • Deve acompanhar Bag para transporte, cabo de alimentação e carregador de baterias compatível com as baterias fornecidas. Modelo de referência: Memory Tec Led VL001B
2	4	Conjunto de Tripé Profissional	Conjunto de Tripé Profissional para Câmera de Vídeo com as seguintes especificações técnicas: • Fabricado em alumínio; • Marcação de nível de bolha;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

3	1	para Câmera de Vídeo	• Placa de engate rápido com pino de segurança; • Manopla para manuseio; • Regulagem de altura com três seções, possuindo dois estágios de travamento das pernas, permitindo altura mínima de 87,5 cm ou menos e altura máxima de, no mínimo, 180 cm; • Cabeça hidráulica que permita movimentos de <i>pan</i> e <i>tilt</i> (+90º / -45º), que deverá ser do mesmo fabricante do tripé; • Regulagem de nível no travamento da cabeça junto ao tripé; • Diâmetro de <i>bowl</i>: 65 mm; • Engate rápido com parafusos de 1/4 e 3/8; • Sapata para fixação na câmera (placa de engate rápido) compatível e do mesmo fabricante da cabeça fornecida e deverá ter parafuso de fixação em aço inoxidável e pinos anti-<u>torção</u>; • Pés de borracha antiderrapantes; • Peso máximo do tripé com cabeça de 4,5kg • Capacidade de suporte mínima de 6 kg. • Bag para transporte original do produto. Modelo de referência: Tripé Benro Kh26pc com cabeça hidráulica.
		Teleprompter Profissional (TP)	Teleprompter profissional completo com base de fixação, monitor, vidro de cristal semi-refletivo, cabo de energia, cabo de vídeo e software de exibição de texto específico para TP. Não é necessário fornecer tripé. • Monitor LCD ou LED de 19", capacidade de resolução de, no mínimo, 1024×768, garantindo legibilidade em variados



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

4	3		contextos de gravação e deve acompanhar cabo de energia; • Display em cristal semi-refletivo que não provoque distorções na imagem, de tamanho compatível com o monitor (sugerimos 22") e ajuste de ângulo; • Base para fixação de câmeras. Ser compatível com câmeras profissionais de ombro e com câmeras menores com DSLR, com regulagem de altura para a câmera; • Base estabilizadora para fixação do monitor, do display e da câmera com regulagens para todos os itens; • Se o modelo oferecido requerer contrapeso, deve ser fornecido em conjunto com suporte para fixação. • Ter software para exibição de textos para uso em PC, com interface intuitiva e comandos de operação como: controle de velocidade, medição de tempo, linhas de visualização, barra de tempo e <i>loop</i> de texto; • Estrutura de montagem que possibilite o uso em estúdios fixos ou em produções externas; • Cabo de 10 metros para o monitor receber o sinal do computador. Modelos de referência: Lumipro PTP19 e Linepro 19
		Cartões de memória SDXC para Câmera de Vídeo	Cartão de Memória com as seguintes características mínimas: • Mídia no Padrão SDXC; • Capacidade de Armazenamento de no mínimo 64 GB; • Compatível com C10 e U3;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

			• Velocidade de Leitura e <u>Gravação</u> de no mínimo 170MB/s; • Não serão aceitos cartões do tipo microSD com adaptadores para tipo SD. Modelo de referência: SanDisk Extreme PRO SDSDXDK-64G-GN4IN.
5	1	Câmera de ação com acessórios	Câmera de ação com as seguintes características mínimas: • Qualidade de vídeo: gravação 4K em até 120fps, garantindo definição em ultra-alta resolução e fluidez em cenas de movimento; • Sensor: mínimo de 23MP, 1polegada CMOS, f/2.5; • Estabilização de imagem avançada (hiperestabilização): recurso que assegure vídeos suaves mesmo em situações de vibração intensa ou movimento, com nivelamento de horizonte 360°; • Fotografia: captura de imagens estáticas em alta resolução (mínimo de 20 Mega Pixels) com suporte a HDR (High Dynamic Range); • Campo de visão amplo e ajustável, com modos de enquadramento linear, amplo e superamplo com ângulo de visão 156° (8:7); • Telas/Visor: Deve ter uma tela frontal de, no mínimo 1,4 polegadas e outra traseira de, no mínimo, 2 polegadas, ambas coloridas; • Resistência à água (até 08 metros sem caixa estanque adicional) e proteção contra poeira e intempéries;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

		• Capacidade de gravação em formatos de alta eficiência (HEVC), reduzindo o espaço de armazenamento sem perda de qualidade; • Conectividade integrada Wi-Fi e Bluetooth, com possibilidade de transmissão direta para dispositivos móveis e controle remoto via aplicativo; • Bateria: O produto deve acompanhar 02 (duas) baterias (01 que acompanha a câmera + 01 extra) removíveis e recarregáveis de longa duração (mínimo de 1800 mAh com carregador, com compatibilidade para baterias adicionais removíveis; • Mídia: sistema de gravação em cartão de memória micro SDXC; • Cartões de memória: Deve acompanhar 02 cartões de memória compatíveis com a câmera, do tipo micro SDXC com capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 64 GB, classificação V30 ou UHS-3, Classe A2, velocidade de leitura e gravação de no mínimo 170MB/s e adaptador SD. • Compatibilidade com microfone <u>externo</u>, além de microfone embutido com cancelamento de ruído para melhor captação de áudio, permitindo evidenciar a voz em relação a outros sons do ambiente; • Saída HDMI: Deve possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador que permita ligação do cabo HDMI a fim de reproduzir vídeos em tempo real num monitor ou televisor; • Suporte para iluminação: Deve ter sapata para fixação de iluminador ou acompanhar
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

			adaptador que permita a fixação do iluminador. • Base de fixação rápida: Deve possuir base de fixação rápida para o • Comandos de voz: A câmera deve aceitar comandos de voz remotamente em idioma “português”; • Dimensões: A câmera não poderá ser maior do que 8cm de largura, 7cm de largura e 5cm de profundidade; • Pacote de acessórios inclusos, contendo: cordão de pulso; bastão flutuante (Floaty Grip) com suporte 360º e encaixe rápido para fixação da câmera; suportes adesivos curvos e retos, adaptadores, suporte peitoral (Chest Mount); Suporte de cabeça (Head Strap); base para fixação rápida, suporte ventosa para carro; parafusos de fixação, chave de aperto (se necessário para algum acessório); capa protetora, case para transporte e cabos de conexão. • Software: Deve acompanhar aplicativo de edição de vídeo para dispositivos móveis. • Garantia da câmera: 12 meses do fabricante. Modelo de referência: GoPro Hero 13 Black + pacote de acessórios. Modelo de referência do cartão de memória: SanDisk Extreme UHS-I micro SDXC de 64GB com adaptador SD.
6	4	Coletes outdoor para repórter	Colete outdoor para repórter cinematográfico com as seguintes especificações técnicas: • Colete tipo outdoor respirável para repórter cinematográfico feito em material



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

		cinematográfico	resistente a rasgos como RIPSTOP, brim ou algodão resistente; • Deve ter componente respirável, com partes em tela de <u>poliester</u> com arejamentos dorsais permitindo boa circulação de ar e respirabilidade para manter o conforto do usuário durante uso prolongado e exposição ao calor. • Estrutura em tecido resistente, leve e respirável, adequado ao uso prolongado em diferentes condições climáticas; • Múltiplos compartimentos e bolsos funcionais, tendo no mínimo 6 bolsos externos com fechamento em zíper ou velcro, para transporte seguro de acessórios de produção como pilhas, baterias, cabos, cartões etc.; • Design ergonômico, que permita liberdade de movimento durante a operação de câmeras e outros equipamentos; • Durabilidade e resistência ao desgaste, compatíveis com o uso frequente em externas; • Deverá ter cor neutra, podendo ser caque, cinza ou verde militar. • Peso médio: máximo 450g • MEDIDAS APROXIMADAS: - 02 unidades tamanho M: Altura: 60cm / Largura: 50cm (100cm) - 02 unidades tamanho G: Altura: 66cm / Largura: 54cm (108cm) Modelo referência: Acampar, Rip Stop, Milisport, Jarusite, Mtk Max. Links de produtos como referência: https://www.acampar.com.br/colete-aventura-m-
--	--	------------------------	---

		marinho-g-acampar-2000655/p?idsku=1376&srsId=AfmBOopoF LoGD RUBZ0g-VgTSTXKYcTk3RrIBsOUNrbTWpJAMf8pwYpOGBM https://explorato.com.br/products/colete-de-malha-respiravel-com-bolsos-com-ziper?variant=45728111001763&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&gad_source=1&gad_campaignid=22894217195&gbraid=0AAAAArFjZjO3pvApjuuP3S5M55gNSBNYE&gclid=EAlaIQobChMli_q2l_eejwMVrl9IAB2GLjSDEAQYAYABEgJRLPD_BwE https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-810700190-colete-reporter-cinegrafista-fotografo-pesca-rip-stop-verde-_JM?attributes=MATERIAL_vpp%3AUklQU1RPUA%3D%3D%2CCOLOR_SECONDARY_COLOR%3AVmVyZGU%3D&quantity=1&picker=true&searchVariation=28696189283
--	--	---

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as

políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual de 2025 nas alíneas:

248 – Coletes para repórteres cinematográficos;

259 – Tripé para câmera de vídeo profissional com cabeça hidráulica;

260 – Conjunto de Iluminadores de Led com sapata;

264 – Teleprompter (TP)

269 – Cartão de memória formato SDXC - Capacidade 64 GB

275 - Câmera de ação (tipo GoPro) com acessórios.

21. Estudo Técnico Preliminar

(X) Em anexo

() Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Data da elaboração: 25/08/2025

Marcio Augusto Braga

Responsável pela elaboração do TR
Chefe do Setor de Produção – Depto. Comunicação
Gestor do Contrato

Ubirajara de Toledo

Repórter Cinematográfico – Fiscal do Contrato

Rodrigo Alves

Diretor do Departamento de Comunicação Social